

Boletim 82 - setembro de 1996

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO
ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - FGTS - LIBERAÇÃO

EMENTA

AÇÃO ORDINÁRIA. FGTS. LIBERAÇÃO. MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO DE SERVIDOR PÚBLICO.

- Preliminar de ilegitimidade passiva ad causam argüida pela União que se acolhe, uma vez que compete tão-somente à CEF a gestão do FGTS.

- Apelação parcialmente provida para excluir a União da lide.

Apelação Cível nº 83.454-RN

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 15 de agosto de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - ALUNO - CURSO - TRANSFERÊNCIA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. TRANSFERÊNCIA DE ALUNO DE CURSO UNIVERSITÁRIO PARA OUTRA UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR NO MESMO CURSO.

- Art. 100 da Lei 4.024/61, com redação dada pela Lei 7.037/82.

- Atos praticados com vícios. Anulação motivada da transferência.

- Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 55.647-AL

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 22 de agosto de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - AÇÃO CAUTELAR - ENSINO SUPERIOR - VESTIBULAR

EMENTA

ADMINISTRATIVO. AÇÃO CAUTELAR. ENSINO SUPERIOR. VESTIBULAR. REVISÃO DE PROVA. DESCABIMENTO. AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA. REQUISITOS DA CAUTELA. INEXISTÊNCIA.

- Não cabe ao Judiciário determinar a revisão da prova de vestibular, se o candidato reprovado não justifica sua pretensão em ilegalidade ou inconstitucionalidade do ato que a indefere.

- A decisão da Universidade de indeferir o pedido de revisão de prova de candidato, com fundamento em norma interna, a qual veda qualquer revisão, é legal e legítima, porquanto embasada na autonomia didático-científica e administrativa, que lhe confere a Constituição Federal.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 86.339-CE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 22 de agosto de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - DNOCS - PROIBIÇÃO DA INACUMULABILIDADE

EMENTA

ADMINISTRATIVO. COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PAGA PELO DNOCS. PROIBIÇÃO DA INACUMULABILIDADE QUE PRESSUPÕE O DIREITO DE OPÇÃO DO SERVIDOR (ART. 2º DO DECRETO-LEI 2.438/88).

- Não se abrindo a oportunidade prevista nesse dispositivo, prevalece o direito à percepção da vantagem. Precedentes.

- Apelo provido.

Apelação Cível nº 97.970-SE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 06 de agosto de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - FGTS - CORREÇÃO MONETÁRIA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. FGTS. CORREÇÃO MONETÁRIA. IPCS DE 42,72% (JANEIRO/89), 26,06% (JUNHO/87), 21,05% (FEVEREIRO/91), 7,87% (MAIO/90) E 44,80% (ABRIL/90).

- Direito adquirido ao reajuste das contas vinculadas. Precedentes.

- Apelação parcialmente provida.

Apelação Cível nº 98.556-RN

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 06 de agosto de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - MILITAR - ACIDENTE - ARMA DE FOGO

EMENTA

ADMINISTRATIVO. MILITAR. ACIDENTE COM ARMA DE FOGO. REFORMA.

- Proventos de graduação imediatamente superior. Indenização.
- Ausência de provas de que o acidente tenha impossibilitado o autor para o trabalho.
- Apelo parcialmente provido.

Apelação Cível nº 98.781-RN

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 06 de agosto de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SERVIDORES PÚBLICOS - AUMENTO DE SALÁRIO

EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDORES PÚBLICOS. AUMENTO DE SALÁRIO NOS MESMOS PERCENTUAIS DOS CONCEDIDOS AOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS (DAS). ART. 6º DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 296/91. SÚMULA Nº 339 DO STF.

- A Medida Provisória nº 296/91 alterou a remuneração dos funcionários civis e militares da União.
- Concedendo reajustes diferenciados entre as remunerações dos ocupantes de cargos comissionados e dos servidores efetivos.
- Não cabe ao Judiciário conceder reajuste salarial, sob o fundamento de isonomia. Incidência da Súmula nº 339 do STF.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 49.041-CE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 22 de agosto de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR - DESVIO DE FUNÇÃO - ENQUADRAMENTO

EMENTA

ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR POR DESVIO DE FUNÇÃO. DIFERENÇA SALARIAL. SÚMULA Nº 223 DO EX-TFR.

- A Constituição Federal estabelece ser possível provimento em cargo público mediante aprovação em concurso público.
- Inadmissível o enquadramento de servidor por desvio de função face à vedação constitucional.
- A Súmula nº 223 do ex-TFR, autoriza o pagamento da diferença salarial pelo desvio funcional.
- Precedentes.

- Apelação e remessa improvidas.

Apelação Cível nº 61.210-PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 15 de agosto de 1996, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CIVIL

CIVIL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - IMÓVEL FINANCIADO - SFH

EMENTA

CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. IMÓVEL FINANCIADO PELO SFH. RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONSTRUTOR. INTELIGÊNCIA DO ART. 1.245 DO CÓDIGO CIVIL.

- Concluída e entregue a obra, subsiste a garantia do construtor, durante cinco anos, pela solidez e segurança da construção. A ação de reparação dos danos, apurados naquele prazo, prescreve em vinte anos.
- Isenção da Caixa Econômica Federal, na qualidade de simples financiadora e credora hipotecária.

Apelação Cível nº 92.276-RN

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 13 de junho de 1996, por unanimidade)

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. ACIDENTE DE TRÂNSITO.

- Reconhecida a responsabilidade civil do Estado, o valor do dano poderá ser apurado em liquidação de sentença.

- Apelação e remessa improvidas.

Apelação Cível nº 76.730-PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 21 de março de 1996, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - LEI 7.689/88

EMENTA

CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL. LEI 7.689/88, ART. 8º.

- Preliminar de nulidade de sentença por falta de fundamento rejeitada.

- Inconstitucionalidade da exação relativamente ao balanço encerrado em 31.12.88.

- Precedente do STF.

- No caso, o relator foi vencido na parte referente à condenação dos honorários periciais, prevalecendo a tese da impossibilidade de alteração superveniente da sentença pelo Juiz, por não se tratar de erro material a ausência de fixação da verba honorária do perito.

- Apelação parcialmente provida.

Apelação Cível nº 89.080-PE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 15 de agosto de 1996, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - TERRENO DE MARINHA - DESAPROPRIAÇÃO

EMENTA

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. DESAPROPRIAÇÃO. TERRENO DE MARINHA. OCUPAÇÃO.

TÍTULO PRECÁRIO. INDENIZAÇÃO APENAS DAS BENFEITORIAS. DECRETO-LEI 9.760/46.

- " Ao ocupante de terreno de marinha, que não se equipara ao enfiteuta, dada a inexistência de aforamento, só é devida indenização por benfeitorias. Recurso extraordinário conhecido, porém denegado. (RE nº 93.074-SP, 1ª Turma, Rel. Min. Rafael Mayer - in RTJ 96/928).

- Apelo e remessa oficial parcialmente providos.

Apelação Cível nº 95.125-PE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 23 de maio de 1996, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.195 - LEI 8.112/90 - DIREITO ADQUIRIDO

EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. LEI 8.112/90. ART. 81, § 1º. ART. 5º, XXXVI DA CF/88. MEDIDA PROVISÓRIA 1.195/95.

- A Medida Provisória 1.195/95, que tornou sem efeito o art. 78, § 1º da Lei 8.112/90, não pode ferir o direito adquirido dos servidores, que pediram a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário antes do advento da referida Medida Provisória.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível nº 101.803-AL

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 29 de agosto de 1996, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E TRABALHISTA - CONTRATO DE TRABALHO - HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO

EMENTA

CONSTITUCIONAL. TRABALHISTA. HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO.

COMPETÊNCIA. ART. 477, § 1º, DA CLT.

- O artigo 477, § 1º da CLT, faculta ser a referida homologação feita pelo sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho, não ferindo tal dispositivo o art. 8º da CF/88.

- Remessa oficial improvida.

Remessa Oficial nº 98.234-CE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 26 de junho de 1996, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO - COMPENSAÇÃO - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO
EMENTA

CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. COMPENSAÇÃO. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO.

- Não pode a Administração Pública negar-se a expedir Certidão Negativa se a dívida a impedir o seu fortalecimento relaciona-se com majorações reputadas inconstitucionais, que indevidamente pagas podem ser compensadas.

- O direito concedido à emissão da Certidão Negativa de Débito, não impede a verificação se restou qualquer crédito em favor do Fisco, após a efetiva compensação com as devidas atualizações, a impedir o seu fornecimento.

- Apelação e remessa improvidas.

Apelação Cível nº 76.356-AL

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 21 de março de 1996, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PENAL

PENAL - PREFEITO - APROPRIAÇÃO INDÉBITA

EMENTA

INQUÉRITO POLICIAL. PREFEITO. APROPRIAÇÃO INDÉBITA (LEI 8.212, ART. 95, ALÍNEA "D"). CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. NÃO RECOLHIMENTO EM ÉPOCA CERTA. AUSÊNCIA DE DOLO.

- O registro dos débitos na contabilidade do Município, a celebração de parcelamento e, ainda, a quitação do débito, afastam a vontade de apropriar-se de coisa alheia, elemento essencial do crime de apropriação indébita.

Interpretar a lei diversamente, de modo a entender configurado o crime independentemente desse elemento, coloca a norma da lei ordinária em conflito aberto com a norma da Constituição, que veda a prisão por dívida.

- Conforme o art. 34 da Lei nº 9.249, de 26.12.95 (DOU - 27.12.95), extingue-se a punibilidade dos crimes definidos na Lei nº 8.137/90 e na Lei nº 4.729/65, quando promovido o pagamento do tributo ou contribuição social antes do recebimento da denúncia.

- Arquivamento do Inquérito.

Inquérito nº 149-PB

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 28 de fevereiro de 1996, por unanimidade)

PENAL - DESCAMINHO - PRESCRIÇÃO RETROATIVA DA PENA

EMENTA

PENAL. DESCAMINHO. ART. 334, § 1º, "D" DO CPB. PRESCRIÇÃO RETROATIVA DA PENA.

ARTS. 109, VI E 110, §§ 1º E 2º DO CPB. TRÁFICO INTERNACIONAL.

- Exurgindo do conjunto probatório ter se dado a prisão em flagrante de alguns dos réus, por terem sido encontradas e apreendidas, no endereço dos mesmos, quantidade significativa (353) de whisk importado irregularmente e destinado ao comércio, identificados restamna hipótese os essentialia delicti, nexos de causalidade objetiva (materialidade) e subjetiva(dolo) a autorizarem encontrado perfeito o tipo penal descrito no art. 334, § 1º, "d" do CPB.

- Restando provado ter o terceiro apelante, através de contrato simulado de sublocação, tentado facilitar a ação dos demais co-réus, também apelantes, identificada sua co-responsabilidade na conduta criminosa daqueles, decretando-se, no entanto, a favor do mesmo, a prescrição retroativa da pena de 10 meses de reclusão que lhe foi imposta pelo decisum recorrido, por sinal, trânsito em julgado para a acusação, em face de ter decorrido mais de 02 anos do recebimento da denúncia e a prolação da sentença.

- Improvimento das apelações apresentadas por João Lucas da Silva e Vera Lúcia Souza, e provimento da Apelação de Waldir Gomes da Silva.

Apelação Criminal nº 1.302-PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 21 de maio de 1996, por unanimidade)

PENAL - DESCAMINHO - MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS

EMENTA:

PENAL. DESCAMINHO. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. LESÃO AO FISCO. PRIMARIEDADE. PENA MÍNIMA.

- Apreendida em poder do réu, em sua residência, quantidade considerável de mercadoria de procedência estrangeira com ingresso irregular no país e por cuja quantidade se possa presumir o intuito comercial, é de se concluir perfeitamente o mesmo tipo penal do art. 334, § 1º, "c" do CPB.
- Da conduta delituosa do apelado, restaram comprovadas a materialidade, a autoria do delito, e, à evidência, lesão tributária ao Fisco.
- Aplicação da pena mínima, face à primariedade do réu.
- Apelação provida.

Apelação Criminal nº 1.441-AL

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 07 de maio de 1996, por unanimidade)

PENAL E PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - PERDIMENTO DE BENS

EMENTA

PENAL. PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. PERDIMENTO DE BENS. INCABIMENTO. NÃO INCIDÊNCIA DOS DECRETOS-LEIS 37/66 E 1455/76 C/C O ART. 91, II DO CÓDIGO PENAL.

- Perda de bens fora da incidência dos decretos-leis 37/66 e 1455/76 c/c o art. 91, II do CP, apresenta-se inconstitucional.
- Injustificado o perdimento do veículo pela desproporção entre seu valor e o da mercadoria apreendida.
- Apelo provido.

Apelação Criminal nº 1.021-AL

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 23 de maio de 1996, por unanimidade)

PENAL E TRIBUTÁRIO - SONEGAÇÃO FISCAL - CONCURSO FORMAL - CRIME DE BANDO

EMENTA

PENAL. TRIBUTÁRIO. SONEGAÇÃO FISCAL (ART. 1º, II E IV DA LEI 8.137/90). CONCURSO FORMAL COM O CRIME DE BANDO (ART. 288 DO CPB).

- Adoção do critério da especialidade para resolver o conflito aparente de normas, in casu, com os crimes de falso ideológico e material.
- Para o início da ação penal, mister se faz que o crédito tributário, supostamente sonegado, esteja perfeitamente caracterizado, através de lançamento completo, porque não constituem elementos suficientemente comprobatórios de delito, meras peças de autuação fiscal, ainda em fase de contraditório.
- Ordem concedida para trancar a ação penal, com baixas registrais correlatas.

Habeas Corpus nº 581-CE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 22 de agosto de 1996, por unanimidade)

PENAL - ESTELIONATO - FRAUDE

EMENTA

PENAL. ESTELIONATO. FRAUDE À PREVIDÊNCIA. ART. 171, § 3º DO CÓDIGO PENAL. EMENDATIO LIBELLI. PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

- Aplicação correta do princípio entre a denúncia e a sentença, com o juiz emprestando aos fatos, nova classificação penal (Código de Processo Penal, art. 383).
- Cifras, dolosa e indevidamente apropriadas dos cofres previdenciários, mediante emprego de documentação apócrifa. Valores que, para os fins penais, não podem ser considerados como de pequena monta.
- Tipicidade e materialidade das condutas. Absorção do falsum pelo estelionato. Princípio da consunção.
- Primariedade, bons antecedentes e demais circunstâncias referidas no artigo 59 do Código Penal Brasileiro, devidamente aquilatadas ao instante da aplicação da reprimenda.
- Sentença confirmada.
- Apelação improvida.

Apelação Criminal nº 1.497-SE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 1º de agosto de 1996, por unanimidade)

PENAL E PROCESSUAL PENAL - ESTELIONATO - DOLO

EMENTA

PENAL. PROCESSUAL PENAL. ESTELIONATO CONTRA A PREVIDÊNCIA. DOLO. REVELIA.

- Ausência de dolo na conduta de denunciado que, valendo-se de declarações falsas de vínculo empregatício, e de comunicação acidentária, logrou receber da Previdência, por mais de nove meses, benefícios previdenciários. Alegação que se rejeita à míngua de respaldo na prova produzida.

- O fato da revelia não torna falsa a imputação feita ao denunciado, máxime se nada se logrou contraprovar em contrário sentido.

- Sentença confirmada.

- Apelação improvida.

Apelação Criminal nº 1.528-SE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 1º de agosto de 1996, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - PETROS - RESSARCIMENTO - INSS

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. ILEGITIMIDADE DA PETROS. DESCABIMENTO.

- A PETROS deve buscar o ressarcimento da importância que lhe cabe junto ao INSS, uma vez que é a fundação a responsável pelo pagamento direto das parcelas aos aposentados.

- Sendo os proventos do pleiteante complementados pela PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social.

- A ação judicial ajuizada com vistas ao reajustamento do benefício tem que ser proposta contra o INSS e o órgão que o complementa, não podendo a autarquia ser compelida a reajustar, sozinha, o todo, invertendo a ordem de complementariedade. (AC209.910/94 - RJ, Rel. Juiz Clélio Erthal, DJ 22.11.94).

- Apelação a que se nega provimento.

Apelação Cível nº 98.614-SE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 21 de agosto de 1996, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - COBRANÇA EM EXCESSO - BOA-FÉ

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. EXECUÇÃO. COBRANÇA EM EXCESSO. BOA-FÉ. EMBARGOS. ART. 1.531 DO C.C. SÚMULA 159-STF.

- A sanção do art. 1.531 do Código Civil Brasileiro só tem aplicação quando demonstrada a má-fé do demandante.

- Revogação do § 2º do art. 11 e art. 12 da Lei nº 1.060/50 pelo art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal que assegura assistência jurídica integral e gratuita àqueles que comprovarem insuficiência de recursos.

Apelação Cível nº 97.086-RN

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 27 de junho de 1996, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - INSALUBRIDADE - ADICIONAL

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ABRUPTAMENTE CANCELADO EM 1964.

AUTORES QUE SE APOSENTARAM EM 1977.

- Apesar da prescrição trabalhista, persiste o direito à incorporação da vantagem aos proventos da aposentadoria, cuja revisão foi postulada, em 1982, oportunamente.

- Apelo provido.

Apelação Cível nº 97.306-PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 18 de junho de 1996, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO - REVISÃO

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. SÚMULA 260/TFR;ADCT/88, ART. 58; LEI 8.213/91, ART. 41, II.

- O entendimento jurisprudencial é uníssono no sentido de que ao beneficiário da Previdência Social é assegurado o direito à revisão de seu benefício, aplicando-se à Súmula 260 do ex-TFR até a eficácia do art. 58 do ADCT/88, observando os critérios deste até a vigência da Lei nº 8.213/91, art. 41, II.

- A isenção do INSS ao pagamento das custas processuais por força da Lei 8.620/93, art. 8º, § 1º, não afasta a autarquia da condenação de repor as custas despendidas pela parte vencedora.

- Sendo auto-aplicável a regra do artigo 40, parágrafo quinto, da Constituição Federal de 1988 (STF, RE 140.863-4), devem ser revistas as pensões percebidas por dependentes de ex-servidores públicos, concedidas antes ou depois da promulgação da CF/88, a fim de que correspondam à integralidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível nº 78.334-CE

Relator: Juiz Ubaldo ATAíde Cavalcante

(Julgado em 30 de maio de 1996, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - REGIME JURÍDICO - MUDANÇA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. ALVARÁ. FGTS. MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO DE SERVIDOR PÚBLICO.

- Sentença que indeferiu pedido de alvará por entender não ser esta a via própria para proporcionar a discussão acerca do levantamento dos depósitos do FGTS.

- Pedido de feição não contenciosa, que transformou-se em autêntica ação ordinária, à vista do contraditório.

- Nulidade do decisum, para que seja examinado o mérito da causa, com a conseqüente prolação de nova sentença, sob pena de violação ao princípio do duplo grau de jurisdição. Exegese do art. 515 do Código de Processo Civil.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 31.402-AL

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 15 de agosto de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE TERCEIRO -LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIRO. LIBERAÇÃO DE VEÍCULO. ALEGAÇÃO DE QUE O MESMO FORA SEQUESTRADO POR ORDEM DO JUÍZO CRIMINAL, PRESUMIVELMENTE POR TER SIDO ADQUIRIDO A INDICIADO EM ASSALTO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL - AGÊNCIA RECIFE.

- In casu, existem vários sérios indícios de irregularidade na transferência do veículo objeto do sequestro em sede penal, como o reconhecimento da firma do signatário do recibo de aquisição do automóvel a demonstrar incoincidência nos nomes e o pagamento da taxa de vistoria do veículo ocorrer duas semanas após a realização do serviço, o que não é praxe na atividade pública pertinente.

- Incomprovada, de molde a afastar qualquer dúvida, a propriedade do veículo com relação ao embargante, sendo temerária a sua liberação à míngua de uma melhor prova.

- Apelação improvida. Manutenção da sentença.

Apelação Cível nº 45.919-PE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 15 de agosto de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - EXTINÇÃO DO PROCESSO - ARQUIVAMENTO

EMENTA

EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SUSPENSO HÁ MAIS DE UM ANO. ARQUIVAMENTO.
- O caso é de arquivamento do processo e não de extinção, quando se trata de execução fiscal suspensa há mais de um ano. Exegese do § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830, de 22.09.80.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 46.791-AL

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 15 de agosto de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - IMÓVEL RESIDENCIAL - ALIENAÇÃO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALIENAÇÃO DO ÚNICO IMÓVEL RESIDENCIAL (LEI 8.009/90). FRAUDE À EXECUÇÃO. INOCORRÊNCIA.

- A alienação de bem insuscetível de constrição judicial, portanto não alcançável à satisfação do crédito, não constitui fraude à execução.

Agravo de Instrumento nº 6.251-AL

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 27 de junho de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO - INFORMAÇÕES - REQUISIÇÃO À AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA

EMENTA

PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO. REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES À AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA.

- Liquidação de sentença que condenou o INSS a recalcular a renda mensal inicial da aposentadoria do autor, na forma do art. 202/CF; bem como a revisar mencionado benefício na forma do art. 58/ADCT.

- Pedido formulado pelo autor, para que o INSS apresente documentos que se encontram em seu poder e que são necessários à elaboração dos cálculos para liquidação do julgado, negado sob o fundamento de que 'cabe à parte diligenciar em busca de suas provas'.

- Justificada a requisição de elementos necessários ao cálculo, impõe-se o deferimento.

Agravo de Instrumento nº 6.812-SE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 13 de junho de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - PETIÇÃO INICIAL - INDEFERIMENTO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. AUSÊNCIA DE PEDIDO FINAL DE MÉRITO. CONCLUSÃO DIRECIONADA A UM OBJETIVO NÍTIDO E PRECISO.

- Se do conteúdo da inicial advém a nítida conclusão de que o objetivo do impetrante é a liberação de quantia depositada em banco sob o regime de intervenção, inclusive, face ao pedido explícito de liminar nesse sentido, não deve ser considerada inválida.

- Além do mais se, por acaso, houvesse imprecisão que trouxesse dúvida ao julgador, ou a ocorrência de irregularidade, deveria ele proporcionar à parte a oportunidade única de emendar ou completar a petição inicial, em obediência ao artigo 284 do CPC.

Apelação em Mandado de Segurança nº 53.917-PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 27 de junho de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA - CITAÇÃO VÁLIDA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. CITAÇÃO VÁLIDA, EM FACE DE TER ATINGIDO SUA FINALIDADE, BEM COMO POR NÃO SE TRATAR PROPRIAMENTE DE EXECUÇÃO.

- Na situação vertente, constato dos autos, às fls. 10, que a citação do INSS, acerca da liquidação da sentença, foi realizada mediante via postal. Não obstante, é sabido que não deve ser decretada a nulidade de nenhum ato

processual, quanto, ao tempo e a forma, em desacordo com a lei, alcançada a sua finalidade, e, no caso, ora em estudo, este fato se encontra configurado quando o agravante se manifesta nos autos, por ocasião da interposição do presente agravo. Ademais, no caso em tela, não se trata propriamente de execução, como bem asseverou o ilustre Juiz Monocrático. De modo que não vislumbro a alegada nulidade de citação.

- Precedente nesta Corte.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 5.467-PE

Relator: Juiz Arakem Mariz

(Julgado em 06 de agosto de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - ARQUIVAMENTO DOS AUTOS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. MP 1.142/95, ARTIGO 18, § 2º. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

- Da leitura do § 2º, do artigo 18, da MP 1.142/95, depreende-se que, quando os débitos atingirem o limite previsto nesta medida provisória, deve ser dado prosseguimento ao processo de execução fiscal. Assim, entendo que não devem os autos ser arquivados com baixa na distribuição, pois tal arquivamento equivale à extinção do processo. Desta forma, modifico o despacho, ora agravado, determinando o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição.

- Agravo provido.

Agravo de Instrumento nº 5.500-AL

Relator: Juiz Arakem Mariz

(Julgado em 15 de agosto de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - HERDEIROS - AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

EMENTA

PROCESSO CIVIL. HERDEIROS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO. INDEFERIMENTO DA INICIAL.

- Nos termos do art. 1.060, I, CPC, é necessária a presença de todos os herdeiros necessários, para que se promova a habilitação.

- Hipótese em que os autores, embora intimados por duas vezes para indicar se são os únicos herdeiros, não cumpriram a diligência qualquer providência neste sentido.

- Extinção do processo, com fulcro nos arts. 283, 284 e 267, I do CPC.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 91.568-CE

Relator: Juiz Arakem Mariz

(Julgado em 06 de agosto de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - PROCESSO - EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA CEF. PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. INCABIMENTO. REMESSA DOS AUTOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA QUE OUTRA SENTENÇA SEJA PROFERIDA, COM EXAME DO MÉRITO.

- Processo extinto sem julgamento do mérito.

- Feito que retorna à Primeira Instância para que o MM. Juiz a quo julgue o mérito do pedido.

- Preliminar de ilegitimidade passiva ad causam da CEF rejeitada.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 95.130-PE

Relator: Juiz Arakem Mariz

(Julgado em 06 de agosto de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - CONSTITUCIONALIDADE

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DL 911/69. CONSTITUCIONALIDADE.

- As leis inclusive os decretos-leis editados sob o regime constitucional anterior, gozam da presunção de constitucionalidade. Devem, assim, ser aplicados

pelo Judiciário até que sejam considerados inconstitucionais pelo devido processo legal.

- Agravo provido.

Agravo de Instrumento nº 7.268-PE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 27 de junho de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL - DECISÃO PROFERIDA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO PROFERIDA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO, QUE DENEGOU LIMINAR REQUERIDA PARA A OBTENÇÃO DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA JURISDICIONAL DENEGADA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA.

- Não obstante ser pacífica a questão de fundo, necessária a presença dos pressupostos legais para o deferimento da providência solicitada.

- Incensurável o despacho que indeferiu o pedido, porquanto fundado em entendimento já esposado por esta Corte.

- Decisão monocrática satisfatoriamente fundamentada.

- Agravo improvido.

Agravo Regimental no AGTR nº 7.284-PE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 19 de junho de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - PAGAMENTO DE PARCELAS -

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO DE PARCELAS. NÃO COMPROVAÇÃO. ART. 604 DO CPC. AUXÍLIO DO CONTADOR.

- A nova redação do art. 604 do CPC, embora tenha atribuído ao credor a iniciativa de promover a execução, "instruindo o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo", não impede que o juiz se valha do auxílio do contador judicial para examinar a correção das parcelas, a fim de decidir a causa.

- Em embargos à execução, a prova do pagamento, parcial ou total, é ônus do devedor. As Portarias de nºs. 714/93 e 813/94 excluíram do seu âmbito "os que litigam na justiça a referida diferença e não tenham desistido da ação". Além disso, a edição dos atos normativos não prova o pagamento, nem se pode admitir a existência de fato público e notório a esse respeito.

- À míngua de prova específica, não há razão para excluir do âmbito da condenação qualquer parcela.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 97.429-RN

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 27 de junho de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - CADIN - DENUNCIÇÃO POR PRÁTICA CRIMINOSA

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. CADIN. IMPETRANTE DENUNCIADO POR PRÁTICA CRIMINOSA. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA.

- Inexiste direito líquido e certo de não ter seu nome incluído no Cadastro Informativo - CADIN dos créditos de órgãos federais não quitados, se está demonstrado que o impetrante responde a ação de cobrança ajuizada pela CEF e a ação penal promovida pelo Ministério Público Federal por prática ilícita superior de que resultou prejuízo de montante superior a quinhentos mil reais para a empresa pública federal.

- O CADIN tem natureza preventiva. A presunção de inocência não impede a inscrição no órgão federal.

- Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 53.985-PB

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 19 de junho de 1996, por maioria)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS INFRINGENTES -DIVERGÊNCIA NA PRELIMINAR
EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS INFRINGENTES. DIVERGÊNCIA NA PRELIMINAR. CABIMENTO. PRELIMINAR DE ILGETIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. MATÉRIA JÁ DECIDIDA EM RECURSO ESPECIAL. INADMISSIBILIDADE DE REAPRECIAÇÃO DA MATÉRIA (ART. 471 DO CPC). PRECLUSÃO (ART. 473 DO CPC). ERRO QUANTO À TÉCNICA DE JULGAMENTO.

- Não distinguindo o Código de Processo Civil, em matéria de embargos infringentes, matéria preliminar de decisão de meritis, não há que se falar em incabimento de tais embargos por se identificar a divergência em matéria preliminar, delas conhecendo-se. Precedentes do E. STF.

- Preliminar rejeitada.

- Tendo a matéria atinente à legitimidade passiva da Caixa Econômica Federal para continuar integrando a relação processual, sido resolvida em recurso especial, impossível sua reapreciação por qualquer juízo em grau inferior, nos termos do art. 471 do CPC.

- Apanhada pela preclusão tal matéria, defeso à parte, voltar a discuti-la, simplesmente, porque já decidida (art. 473 do CPC), sendo a hipótese de não conhecimento da preliminar.

- Tendo a Turma em sua integral composição, já votado matéria preliminar, o pedido de vista quanto ao voto mérito, não autoriza na continuidade do julgamento, ocorrido em nova sessão, tome-se o voto preliminar de Juiz que compoendo a Turma desta feita, não se encontrava presente na Sessão anterior, constituindo-se tal fato, em erro de técnica de julgamento.

- Igualmente, identifica-se erro quanto a técnica de julgamento quando se computou, erroneamente, voto de Juiz que não o tinha em matéria preliminar para concluir-se o julgamento sem adentrar-se na questão do mérito.

- Parcial provimento aos presentes embargos infringentes para, anulando o julgamento proferido na sessão de 29.08.95, e por consequência o acórdão embargado, determinar que retornem os autos à Egrégia Segunda Turma deste Tribunal, onde se deverá dar continuidade ao julgamento desta apelação, colhendo-se os votos dos Juizes que ainda não se posicionaram quanto à questão de mérito, já apreciada pelo Juiz Relator.

Embargos Infringentes na AC nº 21.039-PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 29 de maio de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL -EXCESSO DE PENHORA
EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL. EXCESSO DE PENHORA. MATÉRIA A SER ALEGADA POR MEIO DE SIMPLES PETIÇÃO. NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DO BEM SOBRE O QUAL PASSARÁ A INCIDIR A CONSTRIÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO. IRREGULARIDADES FORMAIS. VALIDADE.

- O excesso de penhora há de ser deduzido em simples petição atravessada nos autos. Todavia, se o alegado excesso não é a única matéria versada nos Embargos, pode o juiz examiná-la ao decidir aqueles, pelo mérito.

- Nos casos em que se alega excesso de penhora, incumbe ao executado oferecer outro bem para substituir aquele sobre o qual vinha incidindo o gravame. A inércia, em relação a essa iniciativa, acarreta a preclusão, com as consequências processuais daí defluentes.

- Assinaturas ilegíveis e ausência dos endereços das testemunhas, no auto de infração. Simples irregularidades, sem qualquer aptidão para tornar nulo ou anulável a autuação, ato administrativo que usufrui de fé pública, impossível de ser elidida a partir de simples afirmações, sem qualquer comprovação.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 94.587-PE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 02 de maio de 1996, por unanimidade)
PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - FINSOCIAL
EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. FINSOCIAL. DECRETO-LEI Nº 1.940/82. PRESSUPOSTOS.

- Se à época do ajuizamento da ação mandamental - abril de 1993 - a impetrante já não mais estava obrigada a pagar a contribuição para o FINSOCIAL, é de se terem por ausentes os pressupostos da impetração, impondo-se a extinção do processo sem apreciação do mérito, (Código de Processo Civil - CPC -, art. 267, inciso IV), ainda quando se afirmar existirem débitos para com o FISCO, anteriores à data do ajuizamento do writ.

- Mandado de segurança, não produz efeitos patrimoniais em relação a períodos pretéritos (Súmula nº 271 do STF). E porque a segurança não serviria para eximir a impetrante de pagar as dívidas anteriores ao ajuizamento da ação, tampouco se aprestaria para dispensá-la de recolhimentos cuja exigência já havia cessado em abril de 1992.

- Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 45.910-PB

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 09 de maio de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - MATÉRIA DIVERSA DA DECIDIDA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. MATÉRIA DIVERSA DA DECIDIDA. IMPOSSIBILIDADE.

- Sendo um dos requisitos de admissibilidade da apelação, os fundamentos de fato e de direito do pedido de reforma da decisão recorrida (CPC, art. 514, II), inexistente é a apelação cujos fundamentos não guardam pertinência com a matéria versada no processo.

- Recurso não conhecido.

Apelação Cível nº 78.125-CE

Relator: Juiz Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 02 de maio de 1996, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - RÉU PRESO PREVENTIVAMENTE

EMENTA

PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. RÉU PRESO PREVENTIVAMENTE. EXCESSO DE PRAZO NÃO COMPROVADO. INCIDENTES PROVOCADOS PELO PACIENTE.

- Presentes as causas legais ensejadoras da prisão preventiva até que elas subsistam, inviável falar-me em liberdade provisória.

- Justificável o excesso de prazo no oferecimento da denúncia quando o fato é resultante de incidentes provocados pela própria defesa.

- Ordem denegada.

Habeas Corpus nº 602-PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 07 de maio de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - CONEXÃO INTERSUBJETIVA POR CONCURSO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. CONEXÃO INTERSUBJETIVA POR CONCURSO. PROCESSOS SEPARADOS. ADMISSIBILIDADE.

- Writ não suficientemente instruído e não é ele via indicada para se adentrar no exame aprofundado da prova. regra do art. 80 que faculta ao juiz a separação dos processos, por motivo relevante, sem embargo de que tal faculdade não implique a quebra da competência ou violação das regras estabelecidas nos arts. 69 e ss. do CPP.

- O simultaneus processus pela conexão envolve, nas circunstâncias do caso, amplo exame da matéria de prova, que não se coaduna como o habeas corpus. ordem denegada.

Habeas Corpus nº 592-PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 22 de agosto de 1996, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO
TRIBUTÁRIO - UFIR - CORREÇÃO MONETÁRIA
EMENTA

TRIBUTÁRIO. LEI 8.383/91. UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS MORATÓRIOS. TAXA REFERENCIAL DIÁRIA - TRD. LEI 8.218/91.

- A UFIR, instituída pela Lei nº 8.383/91, é índice de atualização monetária. Não provocou ela a majoração de tributos.

- Os juros moratórios têm a finalidade de indenizar o credor pela indisponibilidade do dinheiro na data fixada em lei para o pagamento da dívida, não se confundindo com a obrigação tributária sobre a qual incidem. A sua fixação pode ser feita de forma diversa, conforme lei específica dispuser, uma vez que constitui privilégio da Fazenda Pública, e a eles se aplica a lei vigente à época do cálculo de apuração dos valores devidos.

- Improvimento da apelação dos autores e provimento do apelo do INSS e da remessa oficial.

Apelação Cível nº 89.374-PE

Relator: Juiz Arakem Mariz

(Julgado em 02 de abril de 1996, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - OMISSÃO DE RECEITAS - CORREÇÃO MONETÁRIA
EMENTA

TRIBUTÁRIO. OMISSÃO DE RECEITAS. RIR/80. TR/TRD. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. LEI 8.218/91. INAPLICAÇÃO. ATUALIZAÇÃO PELO IPC/INPC.

- Havendo omissão de receita, o lucro líquido corresponderá a 50% (cinquenta por cento) dos valores omitidos, a teor do art. 400, § 6º do RIR/80.

- O STF, ao apreciar a ADIN nº 493-0/DF, Rel. Min. Moreira Alves, decidiu que a Taxa de Referência (TR) não é índice de correção monetária, por reportar-se a custo de captação de depósitos. Com melhor razão não se presta a expressar os juros moratórios de débitos tributários em geral.

- A jurisprudência do Eg. STJ firmou-se no sentido de inadmitir a TR/TRD como indexadores, considerando que não são meios idôneos à apuração da inflação do período, refletindo, antes, o custo do dinheiro.

- Tais julgados não fazem a distinção entre o período anterior e posterior ao da vigência da Lei 8.218/91, pelo que fica explícito que abrange também a consideração desses indexadores tomados como "taxas de juros".

- " A circunstância de a lei haver extinto os indexadores oficiais que vinham sendo utilizados, não significa haja sido abolida a correção monetária do débitos, em hipótese de que não cuidou" (RESP nº 53.283-SP, Rel. Min. Eduardo Ribeiro, RSTJ 74/377).

- A correção monetária não importa em aumento do débito, pois é mero fator de atualização. Deve, portanto, o valor originário no período em que teve vigência a TRD ser corrigido pelos índices do IPC ou INPC.

- A UFIR, por sua vez, é mera unidade de medida da inflação apurada, porquanto sua utilização, mesmo retroativa, não acarreta qualquer ofensa aos princípios da irretroatividade e anterioridade da lei tributária.

- Apelações da autora e da ré e remessa oficial parcialmente providas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 49.601-PE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 26 de junho de 1996, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - EMPREGADOR RURAL - CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL
EMENTA

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO DO EMPREGADOR RURAL PARA A SEGURIDADE (LEIS 8.212/91 E 8.870/94).

- Alteração de alíquota e de base de cálculo que não exigiria lei complementar. Inexistência de bitributação.

- Adequação constitucional do art. 25 da Lei 8.870/94.

- Apelo improvido.

Apelação em Mandado de Segurança nº 54.869-CE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 06 de agosto de 1996, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO DE RENDA - LUCRO INFLACIONÁRIO

EMENTA

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. LEIS 8.200/91 E 8.682/93. OCORRÊNCIA DE LUCRO INFLACIONÁRIO. ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA QUE NÃO REFLETEM A REAL INFLAÇÃO. DECRETO-LEI Nº 332/91, ARTS. 39 E 41 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 96/93.

- A Lei nº 8.024/90 alterou a sistemática da correção monetária do balanço das pessoas jurídicas do BTNF para o IRVF, ocasionando um lucro fictício, na medida em que o referido índice não espelha, com fidelidade, a real inflação suportada pelos contribuintes.

- O artigo 3º da Lei nº 8.200/91 permitiu a compensação de tais valores, mas em quatro parcelas, o que configura a instituição de empréstimo compulsório, na medida em que se postergou, para o futuro, o direito de compensar o resultado da correção monetária.

- O Decreto-Lei nº 322/91, e a Instrução Normativa nº 96/93, ao limitarem a compensação em seis parcelas, e por excluírem a Contribuição Social sobre o Lucro, e o Imposto de Renda na fonte sobre o lucro líquido, extrapolaram os limites tracejados em lei, estabelecendo exigências nela própria não previstas.

- Afronta à hierarquia das normas, eis que o art. 153, inciso III da Constituição Federal esboça os limites para o exercício da potestade impositiva, em tema de Imposto sobre a Renda, não se encartando naqueles, a exigência de imposto sobre o lucro inflacionário.

- Remessa Oficial improvida.

Remessa Ex Officio nº 47.906-CE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 09 de maio de 1996, por unanimidade)